

Do m.^{mo} Secret.^o d' Estado

R-N. 74

Fico entregue dos Officios de V. S.^a que decorrem do N.^o 41 até 48, e de 49 a 50. Em quanto não respondo particularmente a cada hum dos objectos dos ditos Officios, o que farei logo que possa fazer constar na Real Prezença de S. Mag.^o o zello, e actividade com que V. S.^a vai continuando a empregar-se no Real Serviço, me parece dizer já a V. S.^a sobre o Officio N. 44. a respeito dos cortes das Madeiras; que S. Mag.^o ainda que reserva as Madeiras para fazer das mesmas hum rendimento para a sua Real Coroa, e hum meio para o Serviço da Marinha Real, com tudo, não quer de modo algum diminuir a construção das Embarcaçoens Grandes, e pequenás, que podem servir ao Comercio das Costas do Brazil, e do Reyno; e que por isso, deve V. S.^a augmentar, quanto poder, o numero das Embarcaçoens que se quizerem construir, fazendo pagar a Madeira Real com moderação, e zellando que senão destrua nos Cortes que se fizerem para se vender a Particulares. Igualmente me parece dizer a V. S.^a, que não deve tirar ai Sesmarias onde os Proprietarios se obrigarem a cuidar nas plantaçoens das Madeiras Reaes, cultivando-as, e guardando os Pãos para o Real Serviço; e isto ainda que as Sesmarias estejam á borda do Már, protestando escrever a V. S.^a mais largamente sobre este assumpto, como já disse, logo que tiver tempo de levar á Real Prezença, o que V. S.^a me escreveu tão luminosamente a este respeito. Tambem, sobre o que V. S.^a dis a respeito das Farinhas de Pão, me parece dizer-lhe, que a mente de S. Mag.^o não hé de modo algum diminuir a exportação, que das mesmas se possa fazer para as outras Capitánias do Brazil, e que muito se deve augmentar; mas procurar que tambem se anime a exportação das mesmas farinhas para o Reyno, onde são muito dezejadas, e podem diminuir o consumo do Trigo, e mais Grãos Estrangeiros. D.^a g.^e a V. S.^a Palacio de Queluz em 24 de Dezembro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sr.^o Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

Provizão do Conselho Ultramarino p.^a S. Ex.^a informar com o seu parecer, sobre o requerimento de Vicente Machado Silva, em q' pede confirmação do Posto de Ten.^o da 6.^a Comp.^a de Inf.^a da Leg.^o com Exercicio de Comd.^o na Fort.^a da Barra da Bertioga

Dona Maria por Graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Algarves da quem e d'alem, Mar em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão Ge-

neral da Capitania de São Paulo, que no Meu Conselho Ultramarino requereu Vicente Machado Silva confirmação do Posto de Tenente da Sexta Companhia de Infantaria da Legião de Voluntarios Reaes dessa Cidade com exercicio de Commandante na Fortaleza da Barra da Bertioiga de Santos, em que foi provido por vosso Antecessor por Patente do primeiro de Junho de mil sete centos e nove, e Portaria de seis de Julho de mil sete centos noventa e hum, as quas sendo vistas Sou Servida Ordenar-vos Informeis com o vosso parecer. A Rainha Nossa Senhora o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fez em Lisboa aos oito de Outubro de mil sete centos noventa e oito. Desta cem reis. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. D. João Pedro da Camara — Francisco da Silva Corte Real. /.

Provizão do Conselho Ultramarino sobre participar q por Ordem de Sua Mag.^a o mesmo Conselho teria a seu cargo mandar expedir p.^a todos os Dominios Ultramarinos as Leys, Alvarás e Decretos etc.

Offícios vindos do Rio de Janr.^a pelo Correio de terra, e entregues nesta Secretr.^a a 27 de Junho de 1799.

Dona Maria por Graça de Deus Raynha de Portugal, e dos Algarves, da quem e da Lem, mar, em Africa, Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. Que Eu Fui Servida, por Minha Real Rezolução de vinte e dois de Fevereiro do anno proximo passado, tomada em consulta do Concelho Ultramarino rezolver, que o mesmo Concelho da data della em diante teria a seu Cargo mandar expedir para todos os Dominios Ultramarinos as Ley, Alvarás, e Decretos, que Eu mandasse publicar, sejam que passem pela Chancellaria, ou seja de alguma Dispensa a esse fim; E nesta conformidade se vos invião as que athé o prezente tem sido promulgadas, para as fazer remetter aos Ministros, e mais pessoas, a que ellas se destinão, para serem publicadas, e registadas nas Cabeças das Comarcas, e mais Camaras, e Lugares dellas, e vir a noticia de todos, e se cumprir, e guardar exactamente o que nellas se contem. O que vos Hey por muito recomendado. A Raynha Nossa Senhora o mandou pelos Ministros abaixo assignados, do seu Concelho e do de Ultramar. Jozé Monteiro de Carvalho Oliveira a fes em Lisboa a Catorze de Março de mil sete centos noventa e oito. — O Concelheiro Francisco da Silva Corte Real a fes escrever: — Jozé Telles da Silva — Francisco da Silva Corte Real. — Por Immediata Rezolução de S. Mag.^a de 22 de

